

CERTIFICADO E UGUEFE DO PRESENTE ATO  
FOI ELABORADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 14 02 2020  
DATA 14 02 2020



**CONTRATO Nº. 0381 2020.**

Secretaria Municipal de Administração

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, na forma que segue:

## DAS PARTES

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.406.650/0001-05, com sede à Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora a Sra. **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 5469069, CPF sob o n.º 035.952.991-75, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO: PONTAL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 35.368.139/0001-77, estabelecido a Av. Rui Barbosa nº 1471 Casa 02 CEP: 75620-000 Centro Pontalina -GO, representada pelo senhor **KIRLEY ELEUTERIO VIANA**, portador da CI nº. 6171502 SSP-GO, CPF n. 703.194.841-06 residente e domiciliado na cidade de Pontalina – GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 042 datado de 04/02/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pela Senhora Gestora do FMAS, em 04/02/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação de serviços, não configurando qualquer forma de vínculo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 05/02/2020.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de Total R\$ 7.583,80 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

## CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE



5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁSULA OITAVA – DA ENTREGA**

8.1 – A Prestação dos Serviços será contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2020. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



10.2 - Terá como Gestora a senhora Wanessa de Sousa Botelho Urzêda CPF: nº 732.085.901-72, nomeada pelo Decreto nº 978/2019 de 02 de Maio de 2019.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 05 de Fevereiro de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA**  
CNPJ nº 18.406.650/0001-05  
Contratante

**35.368.139/0001-77**  
Pontal Impressões Digitais Ltda.  
Av Rui Barbosa nº 1471  
Centro CEP 75.620-000  
Pontalina GO

  
**PONTAL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**  
CNPJ nº 35.368.139/0001-77  
Contratado

Testemunhas:

- 1 - Diana Rosa de Melo CPF 033.223.641-24
- 2 - Alessandra Alves da Silva CPF 033.239.651-75



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2020 de 05/02/2020**

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E PONTAL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**

**Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**Contratado – PONTAL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**

O objeto deste Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo ser obedecidas às exigências do processo de dispensa de licitação nº 042/2020, em especial o contrato n. 039/2020, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**.

A Prestação dos Serviços, destinado a atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pela Prestação de serviços destinados a atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, previstos ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 7.583,80 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária; nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

**MAIRIPOTABA – GO**, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

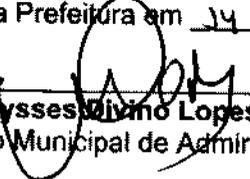
  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA**

CNPJ nº 18.408.650/0001-05  
Contratante

**35.368.139/0001-77**  
Pontal Impressões Digitais Ltda.  
Av Rui Barbosa nº 1471  
Centro CEP 75.620-000  
Pontalina GO

  
**PONTAL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**  
CNPJ nº 35.368.139/0001-77  
Contratado

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 14/02/2020.

  
**Ulysses Divino Lopes**  
Secretário Municipal de Administração